



SECRETARIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro –  
TUPÃ – SP CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br

## **Edital de Atribuição de Classe e Aulas para designação pelo Artigo 22 da L.C. 444/1985**

### **Docentes efetivos e ingressantes**

O Dirigente Regional de Ensino **CONVOCA** os professores efetivos e ingressantes inscritos para designação pelo Artigo 22 da L.C. 444/1985, para sessão de atribuição de classe e aulas, de acordo com cronograma de atribuição de classe e aulas 2025 – processo inicial, e com a Resolução SEDUC 95/2024.

A sessão de atribuição ocorrerá no dia **17/12/2024, das 13h as 18h na sede da Diretoria de Ensino de Tupã , na Praça da Bandeira,**

A sessão de atribuição seguirá o contido no Artigo 22 da L.C. 444/1985 e na Resolução SEDUC 95/2024, com destaque aos itens que segue:

- A atribuição de classe ou aulas para designação pelo Artigo 22, ocorrerá uma única vez por ano, durante o processo inicial;
- Podem ser atribuídas classe ou aulas livres ou em substituição à um único professor;
- A designação será por período fechado, com duração mínima de 200 dias e no máximo até a data limite de 30/12/2024;
- Quando a designação for constituída de aulas livres, pode ser de disciplina específica do cargo, autorizada e demais disciplinas de sua habilitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro –  
TUPÃ – SP CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
E-mail: detup@educacao.sp.gov.br

- Quando a designação for constituída de aulas em substituição a um único professor, a quantidade deverá ser igual ou superior à da carga horária total atribuída ao professor em sua unidade de origem;
- Quando se tratar de substituição, a carga horária total do titular substituído deverá ser assumida integralmente pelo docente designado, observada sua habilitação. Exceções: PEB I ou Professor de Educação Especial, no caso de aulas atribuídas ao titular substituído como carga suplementar;
- O professor inscrito pelo Artigo 22 não deverá ter carga suplementar atribuída em sua escola de origem. Caso não seja contemplado com a designação poderá ter carga suplementar atribuída durante o ano;
- Para o professor Ingressante, o primeiro dia do PID (presencial) deve ser cumprido na escola de origem, pois a concretização da designação se dará somente no dia 03/02/2025.
- As vagas serão disponibilizadas, somente, durante a sessão de atribuição de classes e aulas pelo Artigo 22.

Cesar Lucas Vendrame  
RG 35.166.383-6  
Dirigente Regional de Ensino



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro –  
TUPÃ – SP CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
E-mail: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)